



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.555/97

“DENOMINA-SE TRAVESSA JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

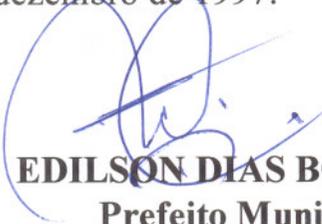
Artigo 1º - Fica reconhecida por Lei Municipal a Travessa João Pessoa.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba tornará o seu encargo, a identificação da referida Travessa, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgando nas plantas da cidade o mesmo.

Artigo 3º - A Travessa João Pessoa começa na beira do Rio Tapajós, passando pelo Centro, Bairros Bela Vista e Santo Antônio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1997.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete